



Portaria Inmetro/Dimel nº 0165, de 11 de setembro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar o modelo G30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão **III**, marca NCG, para venda direta ao público e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda.
Endereço: Rua Antônio de Lourenço dos Santos, nº 207 – Jardim Triângulo
CEP: 08538-600 – Ferraz de Vasconcelos - SP

2 FABRICANTE

Nome: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda.
Endereço: Rua Antônio de Lourenço dos Santos, nº 207 – Jardim Triângulo
CEP: 08538-600 – Ferraz de Vasconcelos - SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.
Marca: NCG
Modelo: G30
Classe de exatidão: **III**
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as características conforme tabela a seguir:



**TABELA - Características Metrológicas**

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Limites particulares de temperatura °C / °C	Efeito máximo de tara T= - ... (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
G30	III	30	5	100	-5 / 40	9,995	250 x 330

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por uma célula de carga e dispositivo indicador, contendo dois mostradores (lado do operador e lado do consumidor).

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, com cinco dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará nos mostradores a indicação zero.

5.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até cinco dígitos.

5.1.3 Preço/kg: indicado por meio de até seis dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.4 Preço a Pagar: indicado por meio de até seis dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.5 Sobrecarga: Indicada através da apresentação de todos os segmentos horizontais, acesos constantemente, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.

5.1.6 Subcarga: Indicada através da apresentação de todos os segmentos horizontais, acesos constantemente, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

5.2 Legendas:

a) Zero - indica que o zero do instrumento se encontra dentro do limite de $\frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

b) Líquido - indica que o dispositivo de tara está em operação.

c) kg - indica que a massa medida está expressa em quilograma.

5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas:

a) Z - para acionar o dispositivo de retorno a zero semi-automático.

b) T - para acionar o dispositivo de tara.

c) L/D - para ligar e desligar o instrumento.

d) 0 a 9 - para entrada de dados numéricos no instrumento.

e) C - para apagar valores errôneos digitados.





f) M - desabilitada.

g) I - desabilitada.

5.3.2 Dispositivo de retorno a zero semi-automático.

5.3.3 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.4 Dispositivo de tara semi - automático do tipo subtrativo.

5.3.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível do tipo bolha.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.014699/2012.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 A indicação do intervalo de preço a pagar deve satisfazer ao estabelecido em 4.15.3 parágrafo segundo do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) designação do modelo;

c) número de série e ano de fabricação;

d) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;

e) classe de exatidão, na forma: **III**;

f) carga máxima, na forma: Max...;

g) carga mínima, na forma: Min....;

h) valor de divisão de verificação, na forma: e=.....;

i) limites particulares de temperatura, na forma: -5°C / 40°C; e,

j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T= -

8.2 As inscrições relativas a “Max”, “Min” e “e”, do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

Anexo 1- Perspectiva do modelo G30.

Anexo 2- Vista frontal do mostrador (operador e consumidor) do modelo G30.

Anexo 3- Vista lateral direita do modelo G30.

Anexo 4- Vista inferior com detalhe do plano de selagem do modelo G30.

Anexo 5- Vista da placa de identificação do modelo G30.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

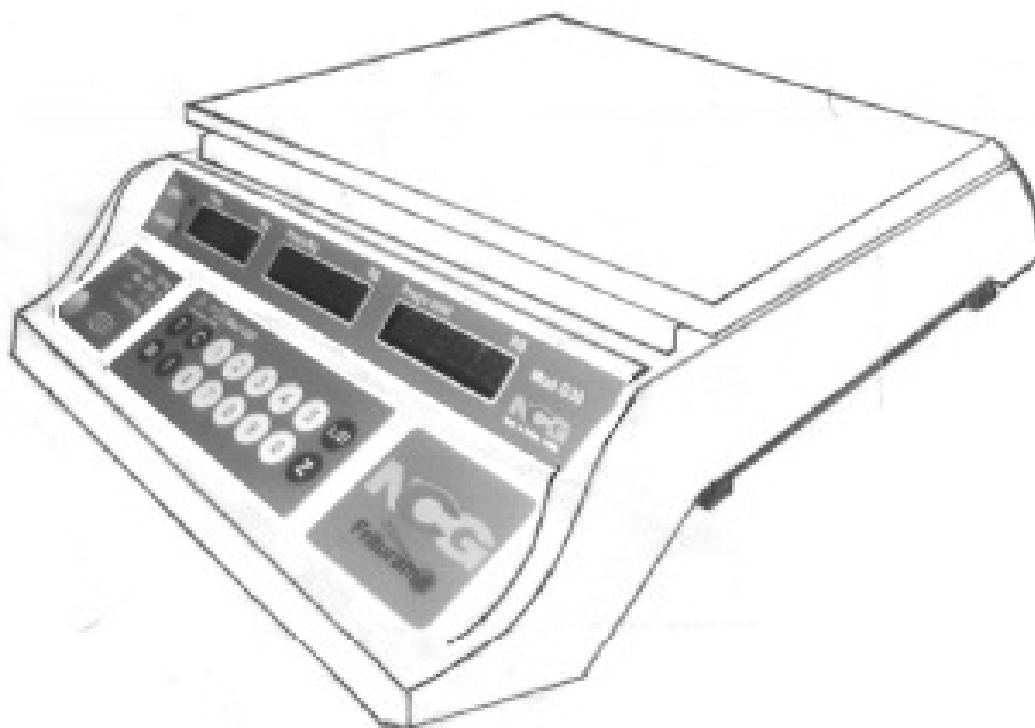
11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos - Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 - E-mail:dgpro@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.



FABRICANTE: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda

COTAS EM:

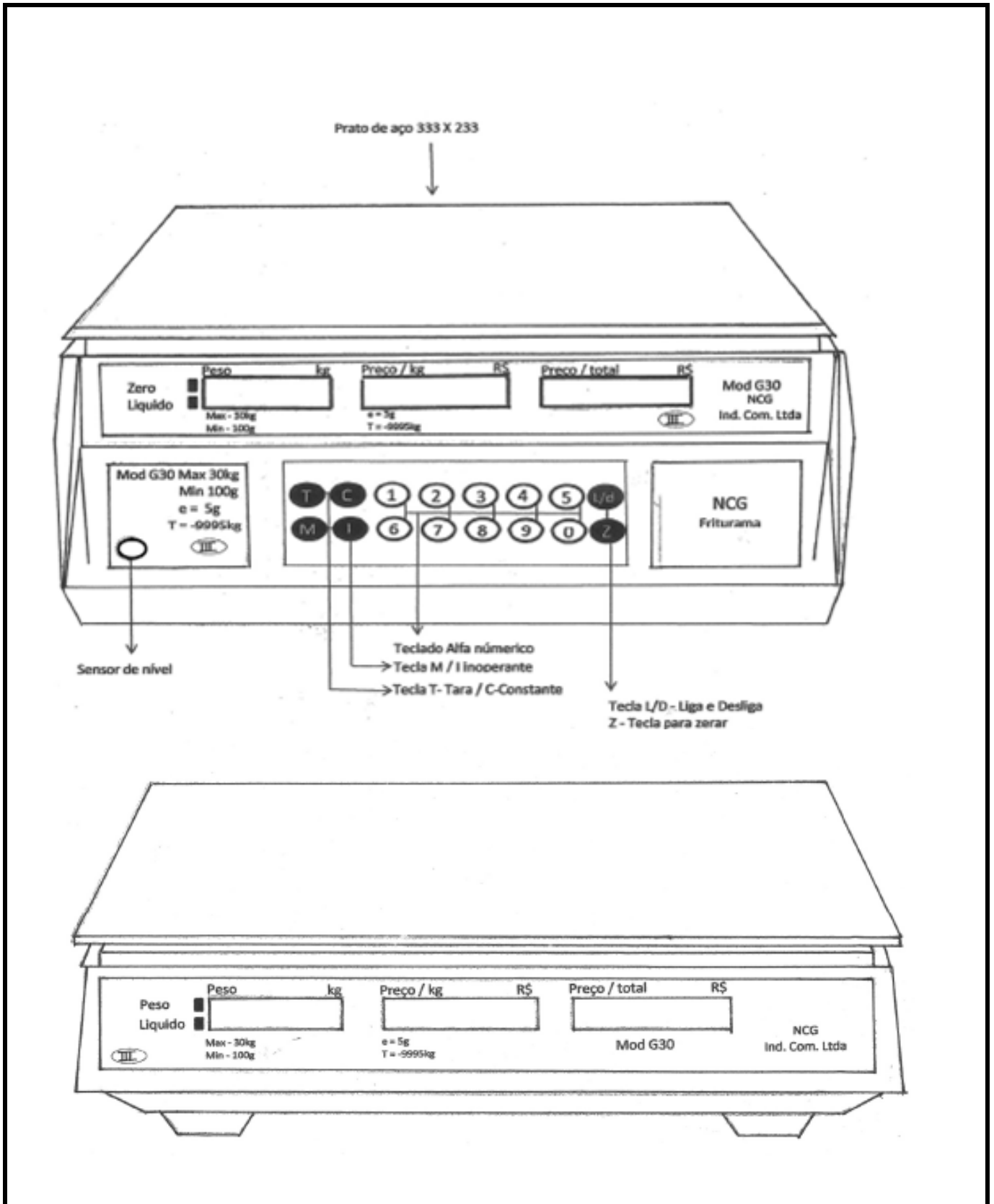
-

Perspectiva do modelo G30


ESCALA:

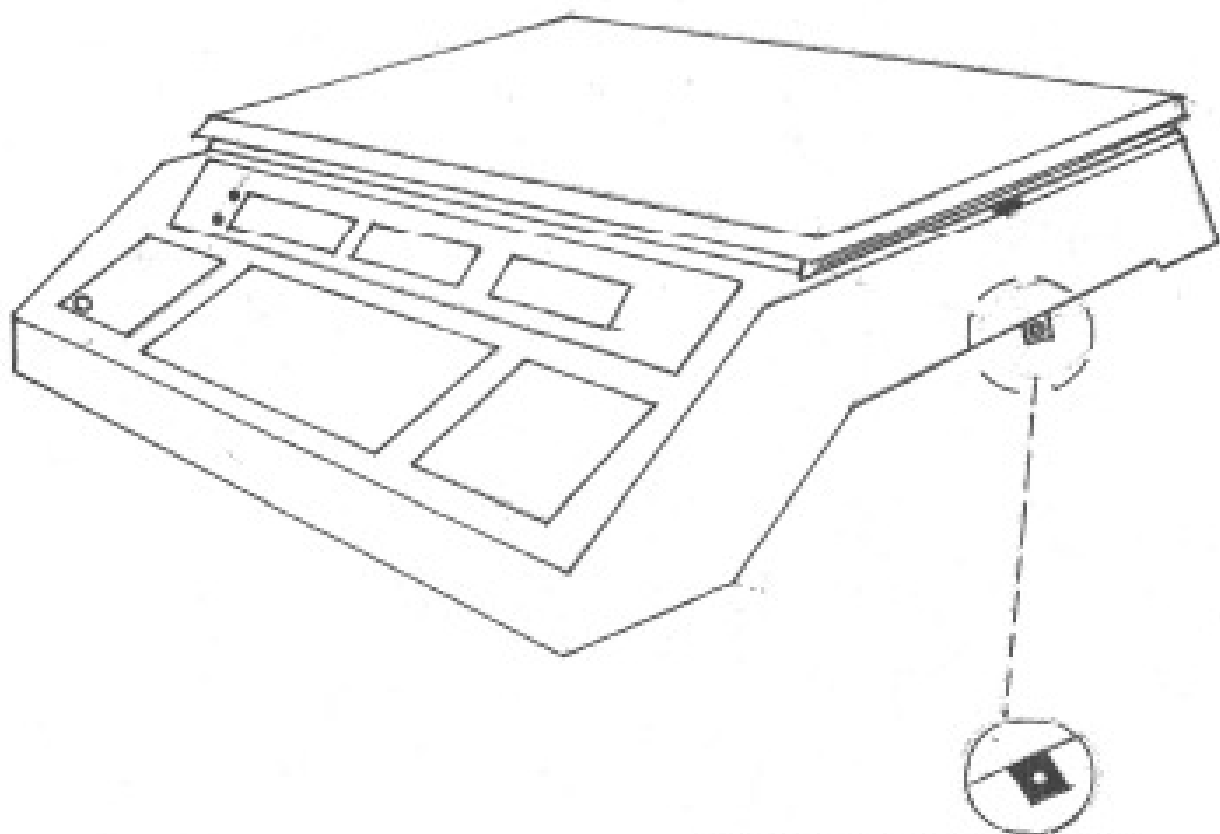
-

ANEXO: 1




DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

	FABRICANTE: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda	COTAS EM:
	Vista frontal do mostrador (operador e consumidor) do modelo G30	ESCALA: -
		ANEXO: 2



Detalhe do pino de selagem do lado direito.
 Observações: O pino atravessa o gabinete sup. / inf.

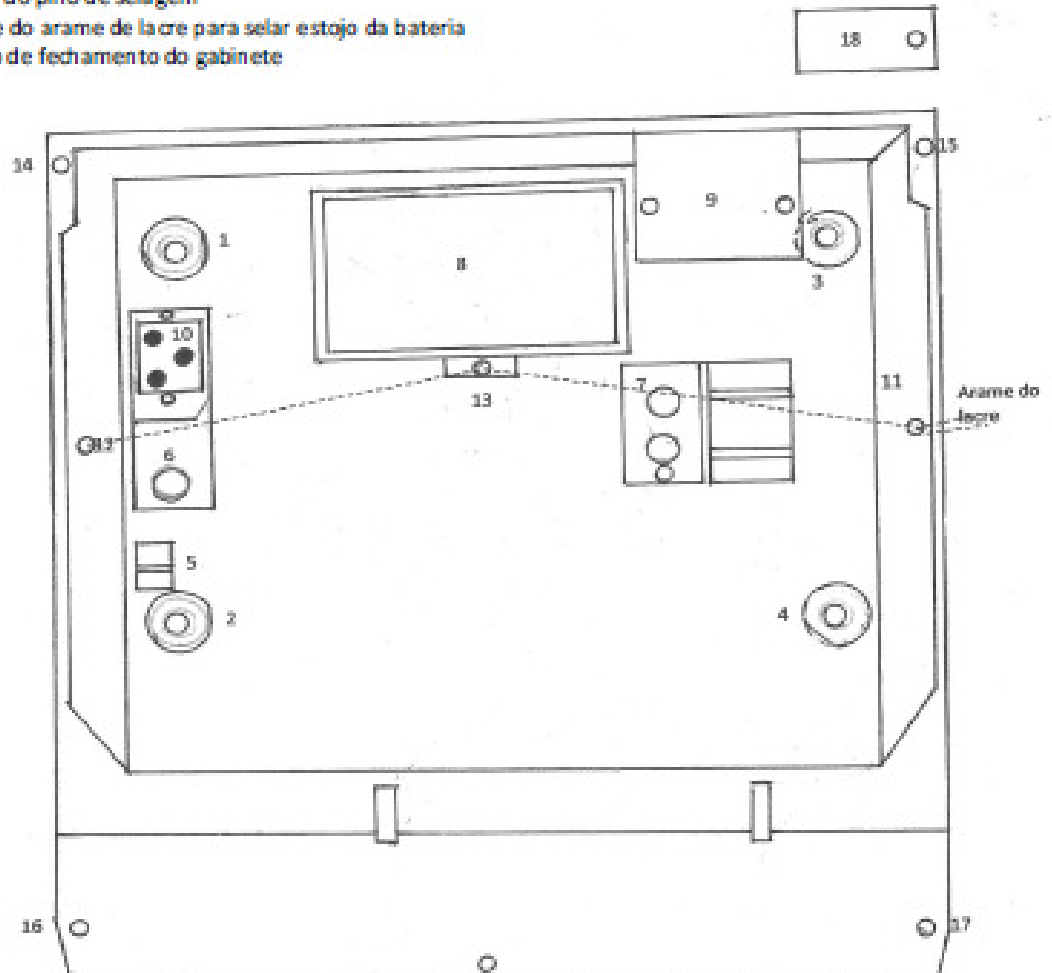
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

	FABRICANTE: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda	COTAS EM: -
	Vista lateral direita do modelo G30.	ESCALA: -
		ANEXO: 3

- 1, 2, 3, 4 - Pés reguláveis
- 5 - Chave H-H seletor de voltagem
- 6 - Porta Fusível 1A / 250 MA
- 7 - Parafusos de fixação da célula de carga
- 8 - Estojo abtáculo da bateria (Não utilizavel neste modelo)
- 9 - Tampa de vedação
- 10 - Soquete conector do cabo de alimentação
- 11, 12 - Furo passante do pino de selagem
- 13 - Parafuso passante do arame de lacre para selar estojo da bateria
- 14,15,16,17 - Parafuso de fechamento do gabinete

Observação

O item 18 será acoplado em cima do item 7 para isolar o parafuso de fixação da célula.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.



FABRICANTE: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda

COTAS EM:

Vista inferior com detalhe do plano de selagem do modelo G30

ESCALA:

ANEXO: 4

NCG IND. E COM. DE ESMALTADOS LTDA

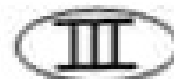
Rua Antonio de Lourenço dos Santos, nº 207 - Ferraz de Vasconcelos - SP

Modelo. G 30 N° serie /

Portaria INMETRO/ DIMEL N° /

Max = 30 kg Min = 100g e = 5g

T = - 9995 kg -5 °C / 40°C



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.



FABRICANTE: NCG Indústria e Comércio de Esmaltados Ltda

COTAS EM:

-

Vista da placa de identificação do modelo G30

ESCALA:

-

ANEXO: 5